

## Demonstração dos fluxos de caixa

Por José Araújo

**Este trabalho pretende estabelecer a ligação da demonstração de fluxos de caixa com a necessidade e importância que ela tem para a gestão das entidades e para a sua melhoria organizativa.**



José Araújo  
TOC n.º 54 153

Independente do âmbito de aplicação – ao nível do tipo de entidades – a que o documento demonstração dos fluxos de caixa (DFC) se destina, e do facto de as demonstrações financeiras relevarem as quantias de exercícios anteriores – por força da 4.<sup>a</sup> Directiva – bem como o processamento da contabilidade segundo o princípio da especialização, tornar inadequada a anterior demonstração da origem e da aplicação de fundos, parece evidente ser a DFC, para além de um importante documento de informação financeira, uma indispensável ferramenta de gestão, não só no âmbito da mera gestão de tesouraria mas igualmente nos mais latos domínios da gestão operacional, financeira ou de investimentos de uma qualquer entidade. Com este artigo, que trata de uma abordagem geral do tema (outros aspectos poderão vir a ser tratados em artigos posteriores, como métodos de elaboração das DFC e as DFC na Contabilidade Pública), pretende estabelecer-se a ligação do documento de demonstração de fluxos de caixa com a necessidade e importância de que se reveste para a gestão das entidades e contribuir, sob este ponto de vista, para a sua melhoria organizativa, no que ao adequado planeamento das actividades e demais decisões a tomar diz respeito.

### Enquadramento contabilístico-legal

Reporta-se ao ano de 1961, com a publicação pelo *Accounting Procedures Board* (APB) do *Accounting Research 2 – Cash Flow: Analysis and the Funds Statement* o interesse pelo estudo dos fluxos de caixa. Mais tarde, em Novembro de 1987 o *Financial and Accounting Standards Board* (FASB) publica o *Statement of Financial*

*Accounting Standards 95* (SFAS 95), estabelecendo aqui as normas para a elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

Após as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, é a Norma Internacional de Contabilidade n.º 7 (NIC 7) <sup>(1)</sup> – Demonstração de fluxos de caixa <sup>(2)</sup>, que trata especificamente desta matéria e que serviu de orientação aos documentos de regulamentação contabilística portuguesa.

Tendo por base o normativo português, é no n.º 2.6 do capítulo 2 do Plano Oficial de Contabilidade (POC), após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril, que encontramos a justificação para a elaboração e apresentação da demonstração dos fluxos de caixa (DFC) <sup>(3)</sup>, como parte integrante do conjunto da informação financeira relevante para os seus utilizadores.

A sua imposição, essa, está na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º.

No que ao modelo e conceito sobre esta matéria respeitam, remete o referido n.º 2.6 para a regulamentação específica, incluindo as directrizes contabilísticas em vigor.

Tendo sempre presente que caixa compreende o numerário e os depósitos bancários imediatamente mobilizáveis, define, ainda, a Directriz Contabilística n.º 14 (DC14) <sup>(4)</sup>, da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), que fluxos de caixa são as entradas em caixa (recebimentos) e saídas (pagamentos) e seus equivalentes, entendendo-se por equivalentes a caixa, outros depósitos bancários e os investimentos de curto prazo <sup>(5)</sup> cuja conversão em numerário possa efectuar-se sem grandes riscos de alterações de valor no prazo máximo de três meses a contar da data da sua constituição ou aquisição, devendo ainda incluir-se, como componentes negativos dos equivalentes a caixa, os descontos bancários.

## Necessidade e importância da demonstração dos fluxos de caixa

Sobre a necessidade da elaboração das DFC, quer para a estrutura interna da entidade quer para o vasto conjunto externo dos seus utilizadores, podem ser indicados os seguintes aspectos:

- as entidades não conseguem estabelecer uma correlação entre os resultados apurados e apresentados nos documentos de informação financeira, e os fluxos de caixa verificados no mesmo período em análise;
- o capital circulante não possibilita uma informação útil sobre a liquidez e a flexibilidade financeira da entidade;
- torna-se necessário completar a informação financeira, de modo a ser possível efectuar previsões de tesouraria;
- é necessária a obtenção de informação específica sobre a forma como a entidade aplicou o seu dinheiro, ou seja, sobre a sua capacidade e forma de resposta às necessidades de caixa, sobre o ponto de vista operacional, de financiamento e de investimento.

Resulta daqui que a importância proporcionada pela DFC poderá justificar-se, pelas possibilidades, entre outras, de permitir:

- avaliar a capacidade da entidade em gerar fluxos de caixa positivos no futuro, os quais poderão ser entendidos como pontos fortes relativamente à flexibilidade financeira desejável para enfrentar eventuais situações de mudança e oportunidades de mercado;
- avaliar a capacidade de satisfazer os seus compromissos e pagar dividendos;
- avaliar sobre a necessidade de recurso ao financiamento externo;



- correlacionar os resultados apurados e os fluxos de caixa, relativos às actividades operacionais, de investimento e de financiamento;
- entender e explicar as variações ocorridas na situação financeira entre o início e o final do período em análise, dotando desta forma a sua administração de um melhor conhecimento e experiência que poderão ser altamente benéficos para a elaboração das futuras previsões
  - mais próximas da execução final;
- obter um maior conjunto de informação que poderá ser utilizada para efeitos de comparabilidade de desempenho entre várias entidades do mesmo negócio. Este exercício de comparação poderá revelar-se, através da identificação de pontos fortes e fracos e das oportunidades e ameaças de ambas as partes, numa verdadeira análise *SWOT*, imprescindível, e cada vez mais necessária, para um correcto posicionamento da entidade na esfera global do mercado onde todas se encontram.

Assim, podemos genericamente considerar as DFC como um documento de informação própria para a avaliação das entidades, para a detecção de sinais de alerta contra possíveis riscos de fragilidade momentânea ou, até mesmo, de insolvência e, ainda, para ajuda na determinação/correção do caminho a seguir no seu negócio. Sendo o balanço e a demonstração dos resultados a base de informação para a explicação dos resultados da entidade, a DFC, e a sua análise em termos de fluxos financeiros, ganha ainda relevância na medida em que permite explicar a formação das disponibilidades. Se os resultados espelham a evolução económica da entidade, as DFC fazem o mesmo para a sua evolução financeira.

## Previsão dos fluxos de caixa

Se do ponto de vista de documento de informação financeira, reportada ao final de um determinado período, a DFC se revela da importância já focada, ele pode tornar-se ainda mais importante quando comparado com a sua previsão elaborada para o mesmo período em análise. Nada determina que esta previsão tenha que ser obrigatoriamente elaborada. Apenas se refere todo o conjunto das normas em vigor, à “demonstração” dos fluxos de caixa, sendo por isso um documento de reporte final.

Poderá perguntar-se: para quê prever? Elabora-se a DFC no final de cada exercício e cumpre-se desta forma o que é imposto em termos de apresentação de contas. No entanto, o pensamento oposto poderá levar a outra dúvida: o que é que nos impede de prever? A esta questão, Pierre Doré (1978) responde: «É, ao mesmo tempo, a nossa cultura, a nossa angústia, o nosso orgulho, a nossa imaturidade.»

Prever, e conseqüentemente, controlar, figuravam já na famosa lista dos cinco pontos pela qual Fayol (1966) definia a função administrativa, ou seja, a função de gestão de uma entidade: «Prever, organizar, dirigir, coordenar, controlar.» Considerando o ponto inicial da gestão – Prever – e canalizando-o para a gestão das disponibilidades, ou seja, para a gestão dos fluxos de caixa gerados num determinado período, parece aceitável, e de elevada importância, a elaboração de um prévio documento de demonstração dos fluxos de caixa a que poderemos chamar de previsão dos fluxos de caixa (PFC).

Citando Peter Drucker (1992): «Há muito tempo que uma empresa pode operar sem lucros por muitos anos, desde que possua um fluxo de caixa adequado. O oposto não é verdade. De facto, um aperto de liquidez costuma ser mais prejudicial do que um aperto nos lucros.»

É, em parte, da sua capacidade de liquidez que depende a dinâmica de uma entidade, sendo esta tanto mais eficiente quanto melhores forem os meios utilizados no seu controlo. Ora, os mecanismos de controlo só existem se tiverem sido definidas estratégias, objectivos e modos da sua monitorização, planificados para um espaço temporal que, concretamente ao que às DFC diz respeito, deve iniciar-se com a sua previsão.

Para Anthony (1965), a finalidade do conjunto do ciclo planificação-controlo é definida como

«o processo pelo qual os gestores asseguram que os recursos são obtidos e utilizados com eficácia e eficiência, tendo em vista a realização dos objectivos da organização.»

Inseridas neste ciclo de planificação-controlo, as análises intercalares da evolução da gestão da entidade, onde se inclui necessariamente a gestão da tesouraria e a informação fornecida pelas DFC, e a correspondente comparação de informação entre os valores executados e os previstos, poderá detectar desvios e permitir a sua correcção e/ou a reformulação das previsões num tempo considerado aceitável para o evitar de inesperadas insuficiências.

Além disso, tal como a DFC, a PFC elaborada de acordo com as entradas e saídas de dinheiro previstas, permite o conhecimento, *a priori*, da capacidade de gerar fluxos de caixa suficientes para o cumprimento das suas obrigações e ainda uma avaliação da sua folga financeira para novos “ataques” em termos de competitividade na sua área de negócios, ou para um alargamento do mercado com a implementação de novos projectos, diversificação e/ou aumento dos seus segmentos.

Também é certo que se as decisões da entidade para o período a que se refere a PFC passam essencialmente pela informação nela contida – e estamos aqui a considerar a PFC como uma importante ferramenta de gestão para a administração – a sua elaboração deve basear-se num bom sistema de informações, para o qual devem convergir dados financeiros e outros indicadores de gestão gerados nas diversas áreas da entidade:

**Aprovisionamento** – As decisões de compras passam, em primeiro lugar, pelas necessidades para o sector da produção, mas estas nunca podem ser desligadas da avaliação, em cada momento de aquisição, das disponibilidades em caixa, tendo em conta os prazos concedidos



para pagamento das compras e os definidos para os recebimentos das vendas;

**Produção** – Revelam-se de elevada importância as alterações nos processos de produção, quer elas se verifiquem ao nível do modelo a produzir, do método de produção ou da introdução de novos componentes. Estas alterações que se reflectem nos custos de produção e influenciam os prazos de produção e o número de unidades produzidas têm que ser tidas em conta na previsão do orçamento para esta área, de modo a informar, o mais aproximado possível, das suas necessidades e recursos;

**Vendas** – O controlo sobre os prazos de pagamento concedidos a clientes, bem como sobre as situações de prolongados atrasos e situações de incobabilidade, contribuem em grande parte para o estabelecimento de um equilíbrio de fluxos de caixa, sem nunca o tornar negativo;

**Cobranças** – Directamente ligadas às vendas, as eficientes políticas de cobranças praticadas têm, na prática, a capacidade de dotar a entidade dos recursos financeiros necessários, através de reforços sistemáticos de caixa;

**Financeira** – As situações de endividamento, tal como as situações de investimentos financeiros e a definição dos seus *timings*, obrigam a uma consolidação da informação sobre as necessidades e recursos previstos de todas as outras áreas, de modo a que, umas e outras coincidam sempre com os momentos de geração de fluxos positivos e, cumulativamente, com um previsível período de um mais elevado posicionamento em termos de saldo de caixa.

Podendo considerar-se, desta forma, a elaboração da PFC como a fase mais simples de um mais complexo processo de gestão e controlo orçamental, temos sempre que admitir que o seu sucesso, dada a amplitude das áreas e pessoas envolvidas em todo o processo, só depende da existência de uma cultura de planeamento que, muito antes da DFC e de todos os documentos de informação financeira da entidade – mesmo até antes da existência da própria enti-

dade – tem que estar já intrínseca nos responsáveis pela sua organização e ser o ponto de partida para o mais pequeno passo que se pretenda dar.

Tem-se a percepção de que a realidade nem sempre se verifica desta forma e, por conseguinte, poderá colocar-se a questão: quem, ou quantas entidades, tomam as suas decisões de gestão com base num sistema de informações estruturado e diversificado por todas as suas áreas de actividade?

Este raciocínio não é novo e a questão levantada é tema de discussão, pelo menos, quando as pequenas falhas, pouco perceptíveis mas acumuladas ao longo do tempo, pesam significativamente no “lado difícil” da balança. A recuperação do equilíbrio pode já não ser possível e o encerramento da actividade, com todas as consequências que dele advém é, em muitos casos, a única opção possível.

A origem do problema está, muitas vezes, na dificuldade financeira imediata, de tesouraria, para fazer face a compromissos de gestão corrente, quer ela se verifique ao nível das actividades operacionais, de investimento ou de financiamento.

O conhecimento que se tem das disponibilidades de curto prazo e, principalmente, das previsões dos seus fluxos – através da PFC no decorrer da gestão do exercício – é a base de segurança e estabilidade da actividade da entidade e poderá ser a garantia da sua continuidade. A DFC, como documento de avaliação final e comparada com a sua previsão, permite uma sistemática melhoria de cálculos, ponderação e consistência entre as várias decisões a tomar, tornando-se assim numa importante ferramenta de apoio à gestão. ■

(Texto recebido pela CTOC em Maio de 2008)

#### Bibliografia

Disponível para consulta no site da CTOC ([www.ctoc.pt](http://www.ctoc.pt))

(<sup>1</sup>) NIC – Norma Internacional de Contabilidade. Designação portuguesa para as *International Accounting Standards* (IAS) – actualmente *International Financial Reporting Standards* (IFRS) – emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

(<sup>2</sup>) NIC 7 – O então *International Accounting Standards Committee* (IASC) – actualmente IASB – substituiu em Outubro de 1992 a NIC 7 – Demonstração das variações na posição financeira, aprovada em Julho de 1977 e emitida em Outubro do mesmo ano, pela actual NIC 7 – Demonstração de fluxos de caixa.

(<sup>3</sup>) No POC, antes das alterações do DL 79/2003, o ponto 2.6 tinha por título e tratava da «Demonstração de origem e da aplicação de fundos.»

(<sup>4</sup>) Convém referir os diferentes títulos da NIC 7: «Demonstração de fluxos de caixa» e da DC 14: «Demonstração dos fluxos de caixa.»

(<sup>5</sup>) Curto prazo – Não se encontra definido na NIC 7 nem na DC 14 o conceito de ‘curto prazo’. Sugerem, no entanto, para este efeito, um período de até três meses.